


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.003301/2011-34</p>
<p>CONSUN</p>	<p>Parecer: 026/CONSUN</p>
<p>Assunto: Resolução 013/CONSUN Indicativo de representante docente do CONSEA sobre a Resolução 013/CONSUN de 19/08/2011- por pedido de vistas</p>	
<p>Interessado: Reitoria</p>	
<p>Relator: Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno</p>	

I – RELATÓRIO

Para avaliação do presente processo, considerou-se o que normatiza a legislação vigente e os documentos presentes das folhas 01 a 86, referentes à Resolução 013/CONSUN DE 19/08/2011 que trata da estrutura organizacional da UNIR.

II – ANÁLISE

No que concerne a Resolução 013/CONSUN, o quorum de aprovação necessário não ocorreu, por tratar de uma matéria que modifica a estrutura organizacional da Unir. Não houve obediência a legislação vigente pela presidência para este caso, uma vez que é dela e de sua secretaria a verificação do início e término do mandato de cada conselheiro, assim como, viabilizar a eleição de novos para compor as vagas que por ventura estejam abertas. Com isso, fica imputada à presidência a Omissão quanto ao complemento do Conselho para obter benefício para aprovação do ato *ad Referendum*.

No que tange a dissolução do Departamento da Saúde Coletiva, observou-se um truncamento de informações quanto aos atos de criação. A página 73 não pode ser levada em consideração, uma vez que na mesma não consta nenhuma assinatura dos “presentes” informado na mesma.

III – PARECER

Voto pela readequação da resolução 013/CONSUN, considerando o levantamento realizado e constante nas folhas 49 a 55, de forma que venha corrigir todas as distorções apresentadas.

Voto pela CONVOCAÇÃO do Diretor do Núcleo da Saúde e dos Chefes de Departamento de Medicina e Saúde Coletiva para dirimir todas as dúvidas do Conselho na próxima Reunião do CONSUN

Porto Velho, 12 de janeiro de 2012.

Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno
Relator CPE/CONSEA

fls 87
- 987 -

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

ASSUNTO: Solicitação de Pedido de vistas no processo 23118.003301/2011-34

CONSELHEIRO: Petrus Luiz de Luna Pequeno

DO RELATÓRIO:

Para avaliação do presente processo, considerou-se o que normatiza a legislação vigente e os documentos presentes das folhas 01 a 86, referentes a Resolução 013/CONSUN DE 19/08/2011 que trata da estrutura organizacional da UNIR.

DA ANÁLISE:

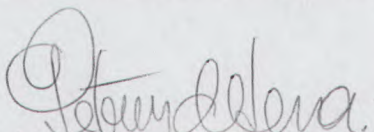
No que concerne a Resolução 013/CONSUN, o quorum de aprovação necessário não ocorreu, por se tratar de uma matéria que modifica a estrutura organizacional da Unir. Não houve obediência a legislação vigente pela presidência para este caso, uma vez que é dela e de sua secretaria a verificação do início e término do mandato de cada conselheiro, assim como, viabilizar a eleição de novos para compor as vagas que por ventura estejam abertas. Com isso, fica imputado à presidência a Omissão quanto ao complemento do Conselho para obter benefício para aprovação do ato *Ad Referendum*.

No que tange a dissolução do Departamento de Saúde Coletiva, observou-se um truncamento de informações quanto aos atos de criação. A página 73 não pode ser levada em consideração, uma vez que na mesma não consta nenhuma assinatura dos "presentes" informado na mesma.

DO PARECER:

Voto pela readequação da resolução 013/CONSUN, considerando o levantamento realizado e constante nas folhas 49 a 55, de forma que venha corrigir todas as distorções apresentadas.

Voto pela CONVOCAÇÃO do Diretor do Núcleo de Saúde e dos Chefes de Departamento de Medicina e Saúde Coletiva para dirimir todas as dúvidas do Conselho na próxima Reunião do CONSUN.


Prof. Petrus Luiz de Luna Pequeno

Conselheiro